

EDITAL Nº 02/2017 IFCE CAMPUS IGUATU

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES NO SEMESTRE LETIVO 2017.2

O Diretor do *Campus Iguatu*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *Campus Iguatu* no período letivo de 2017.2, obedecendo ao Regulamento da Política de Assistência Estudantil vigente no IFCE aprovado pela Resolução Nº 024 de 22 de junho de 2015, e ao Regulamento para Concessão de Auxílios aprovado pela Resolução nº 052, de 24 de outubro de 2016.

1- DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apóio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Iguatu*, através do Programa de Auxílios Estudantis, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira do campus e o disposto no Regulamento para Concessão de Auxílios Estudantis em forma de pecúnia.

2 -DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento da Política de Assistência Estudantil vigente no IFCE aprovado pela Resolução Nº 024 de 22 de junho de 2015 e o Regulamento para Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução Nº 052, de 24 de outubro de 2016 março de 2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) O estudante de curso superior deverá estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos;
- e) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus Iguatu.

3- DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

a) Auxílio moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus. Esse auxílio é concedido pelo período de um ano, tendo como requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro, País, Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus* no qual o discente se encontre matriculado, que não ofereça residência estudantil e que não haja possibilidade de deslocamento diário;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo III) legível e sem rasuras;
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água.

b) Auxílio transporte: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos. Esse auxílio é concedido por um ano letivo.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/ residência;
- 2) Não haver oferta de transporte gratuito do município ou distrito de origem.

c) Auxílio discente mãe/pai: subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

- 1) Ter filho (s) sob sua guarda;



- 2) Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 3) Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

4 – DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de 26/09/2017 a 04/10/2017, observando o seguinte:

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 4.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - 4.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 4.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - 4.4.3 documentação não atualizada;
- 4.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5– DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO (fotocópia legível da documentação Atualizada)

5.1 Documentação para todos os auxílios:

- 5.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses;
- 5.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;
- 5.1.3 Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;
- 5.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);
- 5.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e
- 5.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 5.1.8 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.2 São comprovantes de renda:

- 5.2.1 Trabalhadores Assalariados:
 - 5.2.1.1 Contracheques;
 - 5.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 5.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
 - 5.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - 5.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
 - 5.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:



- 5.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 5.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 5.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 5.2.2.5 Notas fiscais de vendas.
- 5.2.3 Aposentados e Pensionistas:
 - 5.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 - 5.2.3.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais
 - 5.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 5.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 5.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
 - 5.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
 - 5.2.4.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 5.2.5 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2.6 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.2.7 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
 - 5.1.2 5.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

6–Do Processo de Seleção

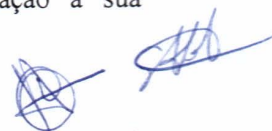
- 6.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
 - 6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
 - 6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
 - 6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
 - 6.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7 –Do Resultado

- 7.1 Será divulgado no dia 16/10/2017, disponível no SISAE.
- 7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. Dos Recursos

- 8.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 25 e 26 de outubro de 2017.
- 8.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 8.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.



9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	26/09/2017	SISAE, murais e site do campus.
Inscrição	26/09/2017 a 04/10/2017	SISAE. Acesse (sisae.ifce.edu.br)
Análise documental	05 a 13 de outubro de 2017	SISAE
Entrevistas	16 a 19 de outubro de 2017	Setor de Serviço Social
Divulgação do resultado	24 de outubro de 2017	SISAE (na página do aluno)
Interposição de recurso	25 e 26 de outubro de 2017	SISAE (na página do aluno)
Divulgação do resultado dos recursos	30 de outubro de 2017	SISAE (na página do aluno)

10 –11 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Iguatu-CE, 18 de setembro de 2017.

ELIZA MARTA GONÇALVES FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAL - SIAPE: 1675553

Sandy Andreza de Lavor Araujo
SANDY ANDREZA DE LAVOR ARAUJO
ASSISTENTE SOCIAL - SIAPE: 2230930

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA
Diretor Geral

ANA IONEIDE DE S. BANDEIRA PEREIRA
Chefe do Dep. de Apoio Estudantil



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso
_____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARA
Campus Iguatu

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Iguatu

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente na rua _____
nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -
Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o
aluguel de R\$ _____ (_____) desde
____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)

RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº. _____, DE _____ DE _____

NOME COMPLETO DO
REQUERENTE: _____
CAMPUS: _____ MATRÍCULA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

RESERVADO AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de realização do preenchimento do questionário no SISAE.